



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.055, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE PARAR E ESTACIONAR VEÍCULOS EM LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proibir a parada e o estacionamento de veículos, do lado direito, no trecho compreendido entre o final do número 158 e o início do número 180 da Rua Ministro Salgado Filho, no sentido de quem segue pelo lado direito da Rua Ministro Salgado Filho para o cruzamento com a Rua Vicente da Costa Melo do Município de Ibirarema.

§ 1º A proibição de que trata o art. 1º desta Lei deverá compreender o período das 8:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, excetuando-se tal proibição aos veículos destinados exclusivamente a carga e descarga de valores pecuniários.

§ 2º A placa de sinalização a ser instalada no local, deverá conter os dizeres expressos no anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 24 de março de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

LEI Nº 2.055, DE 24 DE MARÇO DE 2017.



Prefeitura do Município de Ibirarema, 24 de março de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal